

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADES REQUISITANTES: Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (FUNALFA)

**2. OBJETO:** Credenciamento de artistas, grupos artísticos e técnicos da área cultural locais, estaduais e interestaduais para compor a programação dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas e/ou apoiadas pela Prefeitura de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

**2.1.** O serviços a serem contratados deverão observar as especificações, quantitativos máximos e valores de referência dispostos na tabela abaixo:

APRESENTAÇÕES MUSICAIS			
Categoria	Descrição	Valor	Unidade de Contratação Prevista
01	<b>Apresentação musical de artista solo de renome local</b> - Experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos. Subcategorias: Jazz, Instrumental e Clássica; Rock; Funk; Forró e Sertanejo; MPB; Samba e Pagode; Rap; Reggae; Infantil.	R\$1.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
02	<b>Apresentação musical de artista solo de renome regional</b> - Experiência no estado de Minas Gerais comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos. Subcategorias: Jazz, Instrumental e Clássica; Rock; Funk; Forró e Sertanejo; MPB; Samba e Pagode; Rap; Reggae; Infantil.	R\$2.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
03	<b>Apresentação musical de artista solo de renome nacional</b> - Experiência em mais de um estado comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos. Subcategorias: Jazz, Instrumental e Clássica; Rock; Funk; Forró e Sertanejo; MPB; Samba e Pagode; Rap; Reggae; Infantil.	R\$3.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
04	<b>Apresentação musical de dupla de renome local</b> - 02 componentes, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos. Subcategorias: Jazz, Instrumental e Clássica; Rock; Funk; Forró e Sertanejo; MPB; Samba e Pagode; Rap; Reggae; Infantil.	R\$2.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
05	<b>Apresentação musical de dupla de renome regional</b> - 02 componentes, experiência no estado de Minas Gerais comprovada. Responsabilidade do	R\$4.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20

	credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos. Subcategorias: Jazz, Instrumental e Clássica; Rock; Funk; Forró e Sertanejo; MPB; Samba e Pagode; Rap; Reggae; Infantil.		
06	<b>Apresentação musical de dupla de renome nacional</b> - 02 componentes, experiência em mais de um estado comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos. Subcategorias: Jazz, Instrumental e Clássica; Rock; Funk; Forró e Sertanejo; MPB; Samba e Pagode; Rap; Reggae; Infantil.	R\$6.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
07	<b>Apresentação musical de trio de renome local</b> - 03 componentes, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos. Subcategorias: Jazz, Instrumental e Clássica; Rock; Funk; Forró e Sertanejo; MPB; Samba e Pagode; Rap; Reggae; Infantil.	R\$3.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
08	<b>Apresentação musical de trio de renome regional</b> - 03 componentes, experiência no estado de Minas Gerais comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos. Subcategorias: Jazz, Instrumental e Clássica; Rock; Funk; Forró e Sertanejo; MPB; Samba e Pagode; Rap; Reggae; Infantil.	R\$6.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
09	<b>Apresentação musical de trio de renome nacional</b> - 03 componentes, experiência em mais de um estado comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos. Subcategorias: Jazz, Instrumental e Clássica; Rock; Funk; Forró e Sertanejo; MPB; Samba e Pagode; Rap; Reggae; Infantil.	R\$9.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
10	<b>Apresentação musical de banda/grupo de renome local</b> - Banda/grupo com no mínimo 04 (quatro) componentes, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos. Subcategorias: Jazz, Instrumental e Clássica; Rock; Funk; Forró e Sertanejo; MPB; Samba e Pagode; Rap; Reggae; Infantil.	R\$4.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
11	<b>Apresentação musical de banda/grupo de renome regional</b> - Banda/grupo com no mínimo 04	R\$8.000,00 01 (uma)	20

	(quatro) componentes, experiência no estado de Minas Gerais comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos. Subcategorias: Jazz, Instrumental e Clássica; Rock; Funk; Forró e Sertanejo; MPB; Samba e Pagode; Rap; Reggae; Infantil.	Apresentação	
12	<b>Apresentação musical de banda/grupo de renome nacional</b> - Banda/grupo com no mínimo 04 (quatro) componentes, experiência em mais de um estado comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos. Subcategorias: Jazz, Instrumental e Clássica; Rock; Funk; Forró e Sertanejo; MPB; Samba e Pagode; Rap; Reggae; Infantil.	R\$12.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
13	<b>Bateria de Escola de Samba de renome local</b> - Composta de no mínimo 10 (dez) ritmistas, 01 (um) vocal e cavaquinho, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos.	R\$2.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
14	<b>DJ de renome local</b> - Acompanhado de equipamento, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos.	R\$500,00/ 01 (uma) Apresentação	20
15	<b>Orquestra de renome local</b> - Composta de no mínimo 15 (quinze) integrantes, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos.	R\$5.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
<b>ARTES VISUAIS</b>			
16	<b>Expositor de artes plásticas de renome local</b> - Material pronto para montagem e exibição – passíveis de comercialização por parte do artista – em espaços e galerias disponibilizados pela Prefeitura de Juiz de Fora, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Exibição por um período mínimo de 01 (um) mês.	R\$ 2.000,00/ 01 (uma) Exposição	20
17	<b>Grafiteiro de renome local</b> - Profissional de grafite com material, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	R\$200,00/m <sup>2</sup>	20

<b>ARTES DO ESPETÁCULO</b>			
18	<b>Apresentação teatral individual de renome local</b> - Proposta de apresentação individual como monólogo ou stand up, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: Adulto; Infantil.	R\$1.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
19	<b>Artista circense solo de renome local</b> - Proposta de apresentação circense individual como acrobacia ou palhaçaria, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: Adulto; Infantil.	R\$1.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
20	<b>Grupo de performance circense de renome local</b> - Grupo com no mínimo 04 (quatro) componentes, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: Adulto; Infantil.	R\$4.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
21	<b>Dançarino solo de renome local</b> - Apresentação de dança solo, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: danças de salão; danças urbanas; danças cênicas/performáticas; danças folclóricas; danças tradicionais.	R\$1.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
22	<b>Grupo de dança de renome local</b> - Grupo com no mínimo 04 (quatro) componentes, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: danças de salão; danças urbanas; danças cênicas/performáticas; danças folclóricas; danças tradicionais.	R\$4.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
23	<b>Grupo de dança de renome regional</b> - Grupo com no mínimo 04 (quatro) componentes, experiência no estado de Minas Gerais comprovada.. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: danças de salão; danças urbanas; danças cênicas/performáticas; danças folclóricas; danças tradicionais.	R\$8.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
24	<b>Grupo de dança de renome nacional</b> - Grupo com no mínimo 04 (quatro) componentes, experiência em mais de um estado comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras	R\$12.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20

	despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: danças de salão; danças urbanas; danças cênicas/performáticas; danças folclóricas; danças tradicionais.		
25	<b>Grupo teatral de renome local</b> - Peça com no mínimo 04 (quatro) componentes, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: Adulto; Infantil.	R\$4.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
26	<b>Grupo teatral de renome regional</b> - Peça com no mínimo 04 (quatro) componentes, experiência no estado de Minas Gerais comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: Adulto; Infantil.	R\$8.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
27	<b>Grupo teatral de renome nacional</b> - Peça com no mínimo 04 (quatro) componentes, experiência em mais de um estado comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: Adulto; Infantil.	R\$12.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
<b>CULTURA POPULAR</b>			
28	<b>Cortejo carnavalesco de renome local</b> - Cortejo carnavalesco comprovadamente realizado pelo proponente anteriormente na cidade de Juiz de Fora. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Duração de no mínimo 02 horas.	R\$2.000,00/ 01 (um) Cortejo	20
29	<b>Apresentação de Folia de Reis de renome local</b> - Folia de Reis com atuação comprovada em território na cidade de Juiz de Fora. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Duração de no mínimo 02 horas.	R\$2.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
30	<b>Apresentação de Grupo de Capoeira de renome local</b> - Grupo de Capoeira com atuação comprovada em território na cidade de Juiz de Fora. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Duração de no mínimo 02 horas.	R\$2.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
<b>AUDIOVISUAL</b>			
31	<b>Exibição de curta/clipe</b> - Produção audiovisual pronta para exibição cuja duração é igual ou inferior a 15 minutos. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	R\$300,00/ 2 (duas) Exibições	20
32	<b>Exibição de média/longa</b> - Produção audiovisual pronta para a exibição cuja duração é superior a 15	R\$500,00/ 2 (duas)	20

	minutos. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	Exibições	
<b>LITERATURA</b>			
33	<b>Contador de histórias de renome local</b> - Contação de histórias de forma lúdica, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora.	R\$800,00/ 1 (uma) Apresentação	20
<b>FESTIVAL</b>			
34	<b>Festival de renome local</b> - Festival ou evento de cunho cultural, comprovadamente já realizado pelo proponente anteriormente na cidade de Juiz de Fora. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Duração de no mínimo 04 horas.	R\$12.000,00/ 1 (um) Festival	20
<b>OFICINAS DIVERSAS</b>			
35	<b>Oficineiro de renome local</b> - Proposta de oficina artística com material, profissional com certificação e experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Oficina com duração máxima de 1 (uma) diária.	R\$800,00/ 1 (uma) Oficina	20
<b>PRODUÇÃO E GESTÃO CULTURAL</b>			
36	<b>Produtor executivo de renome local</b> - Proposta de produção executiva para projetos e atividades culturais, com experiência local comprovada. O credenciado será responsável por transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Diária com duração de 8h.	R\$300,00/ 1 (uma) Diária	20

**2.1.1.** A contratação de artistas, grupos artísticos e técnicos da área cultural locais, estaduais e interestaduais para compor prestação de serviços artísticos em eventos, projetos e atividades culturais realizadas e/ou apoiadas pela Prefeitura de Juiz de Fora consistirá:

**2.1.1.1.** Planejamento da apresentação com descrição da performance ou listagem das músicas que farão parte da apresentação;

**2.1.1.2.** Conferência e checagem de som, palco, figurino e outros elementos necessários à apresentação artística;

**2.1.1.3.** No caso de profissionais de apoio, o mesmo deve utilizar os equipamentos próprios de filmagem, fotografia entre outros.

**2.1.1.4.** Caberá ao Artista ou profissional arcar com todos os custos da sua apresentação tais como, mas não somente, os custos de deslocamento ao local do evento bem como a alimentação própria e de toda a equipe, pagamento de eventuais tributos incidentes, e dos funcionários e membros da equipe.



**2.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme dispõe a Seção IV, Capítulo III do Decreto nº. 15.635/2022.

**2.3.** O Credenciamento terá prazo de 12 meses contados de sua publicação. O contrato decorrente do credenciamento, por se tratar de contrato por escopo, terá vigência especificada na ordem de serviço de acordo com o tipo de evento.

**2.4.** O Credenciamento poderá ser prorrogado pelo prazo máximo permitido pela Lei 14.133.

### **3. JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (Funalfa), no cumprimento de sua missão institucional, desenvolve e apoia anualmente uma série de atividades e eventos culturais, além de fomentar a produção artística local por meio de editais públicos. No entanto, a composição da programação cultural da Prefeitura de Juiz de Fora enfrenta dificuldades recorrentes, especialmente quanto à seleção e contratação de artistas, grupos e técnicos capacitados.

A ausência de um banco de agentes culturais previamente habilitados gera entraves que comprometem a agilidade e a eficiência dos processos, dificultando o cumprimento dos princípios da administração pública, como impessoalidade, transparência e eficiência. As formas tradicionais de contratação, muitas vezes emergenciais, não atendem à dinâmica do setor cultural e podem resultar em escolhas que não contemplam as exigências técnicas e artísticas necessárias.

Diante desse cenário, a contratação torna-se fundamental para garantir a ampliação e a diversificação da programação cultural, promovendo o acesso democrático da população às diversas manifestações artísticas. A medida atende ao interesse público ao assegurar o direito à cultura e ao lazer, valorizando os artistas locais e possibilitando a realização de eventos institucionais, festivais, feiras, oficinas e outras atividades culturais promovidas pelo poder público.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**4.1.** A Funalfa emitirá ordem de serviço ao credenciado conforme a necessidade da programação cultural;

**4.2.** O credenciado confirmará disponibilidade em até 3 dias úteis após o chamamento;

**4.3.** O artista/profissional executará o serviço conforme especificações da categoria, responsabilizando-se por estrutura própria, deslocamento e demais encargos;

**4.4.** A equipe técnica da Funalfa acompanhará a realização do serviço;

**4.5.** O credenciado deverá apresentar comprovação da execução (fotos, registros ou outros definidos pela Funalfa);

**4.6.** Após o cumprimento das obrigações, será emitido o atesto pela fiscalização para fins de pagamento.

### **5. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA DESPESAS**

**5.1.** Considerando o quantitativo de categoria, como consta o item 2.1, estima-se que valor total estimado da contratação de **R\$ 2.908.000,00 (dois milhões, novecentos e oito mil reais)**.

**5.2. Adequações orçamentárias:**

**5.2.1. Dotações orçamentárias:**

- 13.122.0007.2004

- 13.391.0005.2021

- 13.391.0005.2029

- 13.392.0005.2015

- 13.392.0005.2017

- 13.392.0005.2221

- 13.422.0005.2024

**5.2.2. Fontes de recursos:**

- 1.500.000000

- 1.500.009004

- 1.706.003110

- 2.706.003110

- 1.710.003210

- 2.710.003210

- 1.710.003220

- 2.710.003220

**5.2.3. Natureza da despesa:**

- 3.3.90.39

**6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**6.1.** Credenciamento de microempreendedor individual (MEI) e pessoa jurídica – com CNAE compatível com item de credenciamento – sem débitos ou impedimentos, podendo ou não residir ou ter sede no município de Juiz de Fora/ MG.

**6.2.** O chamamento para a execução das atividades culturais será realizado pela Funalfa, conforme necessidade e programação dos eventos promovidos pela Prefeitura de Juiz de Fora.

**6.3.** Os credenciados serão convocados de acordo com a demanda e a ordem de classificação estabelecida na etapa de avaliação. Ressalta-se que, em observância aos princípios da impessoalidade, da isonomia e da transparência, a convocação deverá seguir, obrigatoriamente, a ordem de classificação dos credenciados, não sendo permitida a escolha aleatória ou discricionária de profissionais da lista sem justificativa técnica devidamente fundamentada.

**6.4.** Para os credenciados nas categorias que envolvem subcategorias, o chamamento será realizado considerando a afinidade do estilo com a proposta do evento. No ato do credenciamento, é obrigatório o preenchimento da subcategoria que cada artista se encaixa, sendo este um critério essencial para a contratação.

## 6.5. Categorias de credenciamento

**6.5.1.** O candidato pode se inscrever em até 03 (três) categorias, desde que seja possível comprovar sua atuação nas mesmas.

**6.5.2.** Não poderá sobrepor categorias com a mesma natureza descritiva em diferentes escalas de renome (local, regional e nacional).

## 6.6. Comissão de Análise do Credenciamento (CAC)

**6.6.1.** A Comissão de Análise do Credenciamento - CAC, indicada pelo Diretor-Geral da Funalfa, nomeada mediante portaria, avaliará as candidaturas para a sua qualificação técnica de acordo com a adequação da documentação, o enquadramento nas respectivas áreas artístico-culturais e a comprovação de experiência.

**6.6.2.** A Comissão de Análise de Credenciamento - CAC será responsável pela avaliação de classificação das inscrições, de acordo com o item 6.8.

## 6.7. Requisitos de habilitação

**6.7.1.** Ser pessoa jurídica ou microempreendedor individual (MEI) com CNAE compatível com a categoria pretendida.

**6.7.2.** Estar em situação regular junto à Receita Federal, à Previdência Social e ao FGTS.

**6.7.3.** Estar devidamente inscrito no Cadastro Municipal de Agentes Culturais de Juiz de Fora (CAD Cultural), no caso de residentes ou estabelecidos no município.

**6.7.4.** Apresentar documentação comprobatória exigida abaixo:

### 6.7.4.1. Pessoa Jurídica:

- a) Cartão de CNPJ com atividade relacionada à cultura;
- b) Comprovante de logradouro relativo ao ano corrente;
- c) Documento de identificação com foto do representante legal;
- d) CPF do representante legal;
- e) Declaração de veracidade das informações assinada pelo representante da empresa;
- f) Currículum Artístico, datado e assinado;
- g) Portfólio com clippings, website, reportagens, fotos e/ou críticas publicadas que comprovem atuação e embasam experiência na(s) categoria(s) cadastrada(s).

### 6.7.4.2. MEI (Microempreendedor Individual):

- a) Certificado de condição de MEI com atividade relacionada à respectiva área de inscrição;
- b) Comprovante de logradouro relativo ao ano corrente;
- c) Documento de identificação com foto do representante legal;
- d) CPF do representante legal;
- e) Declaração de veracidade das informações assinada pelo representante da empresa;
- f) Currículum Artístico, datado e assinado;
- g) Portfólio com clippings, website, reportagens, fotos e/ou críticas publicadas que comprovem atuação e embasam experiência na(s) categoria(s) cadastrada(s).

**6.7.5** Os candidatos que não apresentarem a documentação ou apresentarem de forma diversa da exigida estarão automaticamente desclassificados.

**6.7.6.** Comprovar experiência na(s) categoria(s) para a(s) qual(is) se inscrever, conforme critérios estabelecidos no item 6.8.1.

## 6.8. Requisitos de classificação

**6.8.1.** Os critérios de avaliação para a classificação de cada categoria e subcategoria deverão seguir a tabela abaixo:

<b>CRITÉRIO 1.</b>	<b>Experiência artística:</b> Curriculum Artístico, datado e assinado. A não apresentação ou comprovação dos dados resultará na desclassificação.
<b>Desclassificação por não apresentação ou comprovação mínima de experiência artística.</b>	
<b>01 ponto</b>	Currículo pouco satisfatório. (No mínimo 01 certificado de profissionalização na área artística, e 03 experiências profissionais como apresentações, exposições, premiações, projetos, participações em festivais, etc.).
<b>02 pontos</b>	Currículo regular. (No mínimo 03 certificado de profissionalização na área artística, e 05 experiências profissionais como apresentações, exposições, premiações, projetos, participações em festivais, etc.).
<b>03 pontos</b>	Currículo satisfatório. (No mínimo 05 certificado de profissionalização na área artística, e 08 experiências profissionais como apresentações, exposições, premiações, projetos, participações em festivais, etc.).
<b>CRITÉRIO 2.</b>	<b>Tempo de trajetória artística:</b> Portfólio (Clippings, website, reportagens, fotos e/ou críticas publicadas) comprovando a trajetória e experiência na área artística de no mínimo 3 anos. A não apresentação ou comprovação dos dados resultará na desclassificação.
<b>Desclassificação por não apresentação ou comprovação mínima de tempo de trajetória artística.</b>	
<b>01 ponto</b>	Comprovação de trajetória e experiência na área artística de 3 a 5 anos.
<b>02 pontos</b>	Comprovação de trajetória e experiência na área artística de 5 a 7 anos.
<b>03 pontos</b>	Comprovação de trajetória e experiência na área artística a mais de 7 anos.
<b>CRITÉRIO 3a.</b>	<b>Renome local:</b> Portfólio (Clippings, website, reportagens, fotos e/ou críticas publicadas) comprovando a atuação na cidade de Juiz de Fora. A não apresentação ou comprovação dos dados resultará na desclassificação. * Critério exclusivo para os itens que contemplam artistas de renome local.
<b>Desclassificação por não apresentação ou comprovação mínima de renome local.</b>	
<b>01 ponto</b>	03 atuações comprovadas da cidade de Juiz de Fora nos últimos 3 anos.
<b>02 pontos</b>	De 03 até 05 atuações comprovadas na cidade de Juiz de Fora nos últimos 3 anos.
<b>03 pontos</b>	Mais de 05 atuações comprovadas na cidade de Juiz de Fora nos últimos 3 anos.
<b>CRITÉRIO 3b.</b>	<b>Renome regional:</b> Portfólio (Clippings, website, reportagens, fotos e/ou críticas publicadas) comprovando a atuação no estado de Minas Gerais. A não apresentação ou comprovação dos dados resultará na desclassificação. * Critério exclusivo para os itens que contemplam artistas de renome regional.
<b>Desclassificação por não apresentação ou comprovação mínima de renome regional.</b>	
<b>01 ponto</b>	Atuação comprovada em 03 ou mais cidades no estado de Minas Gerais nos últimos 3 anos

<b>02 pontos</b>	Atuação comprovada em 05 ou mais cidades no estado de Minas Gerais nos últimos 3 anos.	
<b>03 pontos</b>	Atuação comprovada em 07 ou mais cidades no estado de Minas Gerais nos últimos 3 anos.	
<b>CRITÉRIO 3c.</b>	<b>Renome nacional:</b> Portfólio (Clippings, website, reportagens, fotos e/ou críticas publicadas) comprovando a atuação em mais de um estado do Brasil. A não apresentação ou comprovação dos dados resultará na desclassificação. * Critério exclusivo para os itens que contemplam artistas de renome nacional.	
<b>Desclassificação por não apresentação ou comprovação mínima de renome nacional.</b>		
<b>01 ponto</b>	03 atuações comprovadas em mais de 01 estado brasileiro nos últimos 3 anos.	
<b>02 pontos</b>	De 03 até 05 atuações comprovadas em mais de 01 estado brasileiro nos últimos 3 anos.	
<b>03 pontos</b>	Mais de 05 atuações comprovadas em mais de 01 estado brasileiro nos últimos 3 anos.	
<b>CRITÉRIO 3d.</b>	<b>Para Obra Audiovisual:</b> Portfólio (Clippings, website, reportagens, fotos e/ou críticas publicadas) comprovando a exibição do material em eventos e festivais diversos. A não apresentação ou comprovação dos dados resultará na desclassificação. * Critério exclusivo para os itens da categoria “obra audiovisual”.	
<b>Desclassificação por não apresentação ou comprovação mínima de exibições em eventos e festivais.</b>		
<b>01 ponto</b>	03 exibições comprovadas em eventos e festivais nos últimos 3 anos.	
<b>02 pontos</b>	De 03 até 05 exibições comprovadas em eventos e festivais nos últimos 3 anos.	
<b>03 pontos</b>	Mais de 05 exibições comprovadas em eventos e festivais nos últimos 3 anos.	
<b>CRITÉRIO 3e.</b>	<b>Para Festival:</b> Portfólio (Clippings, website, reportagens, fotos e/ou críticas publicadas) comprovando a realização de edições anteriores do festival. A não apresentação ou comprovação dos dados resultará na desclassificação. * Critério exclusivo para os itens da categoria “festival”.	
<b>Desclassificação por não apresentação ou comprovação mínima de edições anteriores do festival</b>		
<b>01 ponto</b>	Realização de no mínimo 02 edições comprovadas.	
<b>02 pontos</b>	Realização de 03 até 05 edições comprovadas.	
<b>03 pontos</b>	Realização de mais de 05 edições comprovadas.	
<b>CRITÉRIO 4.</b>	<b>Participação em Editais e Premiações:</b> Certificados, contratos de participação, portarias de premiação, convocações oficiais ou menções em publicações institucionais que comprovem a seleção ou premiação em editais culturais.	
<b>00 ponto</b>	Não apresenta comprovação de participação em editais e premiações.	
<b>01 ponto</b>	De 01 até 03 comprovações de participação em editais e premiações.	
<b>02 pontos</b>	De 03 até 05 comprovações de participação em editais e premiações.	
<b>03 pontos</b>	Mais de 05 comprovações de participação em editais e premiações.	
<b>BONIFICAÇÃO POR AÇÕES AFIRMATIVAS</b>		
<b>01 ponto</b>	Mulher ou grupo composto majoritariamente por mulheres	
<b>01 ponto</b>	Pessoa T ou grupo composto majoritariamente por pessoas T	
<b>01 ponto</b>	Pessoas PPI ou grupos compostos majoritariamente por pessoas PPI	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		

**6.8.2.** Em caso de empate, a Comissão de Análise do Credenciamento (CAC) utilizará como critério de desempate a idade da pessoa representante no credenciamento.

**6.8.3.** O candidato que não comprovar os critérios de participação será, automaticamente, desclassificado do Edital.

**6.8.4.** Para definição da classificação dos candidatos os mesmos serão listados em ordem crescente de pontuação dentro da categoria e subcategoria pretendida.

**6.9.** Após a divulgação da lista de credenciados a Funalfa poderá convocar, conforme demanda em cada categoria, o credenciado para assinatura do instrumento contratual.

**6.10.** O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual prazo uma única vez, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

## 7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**7.1.** A convocação dos credenciados está condicionada às demandas advindas dos eventos artístico-culturais da Prefeitura de Juiz de Fora.

**7.2.** O credenciamento não resulta em obrigação, por parte da Funalfa e da Prefeitura de Juiz de Fora, de convocar a pessoa credenciada para a celebração de Termo de Contrato.

**7.3.** O credenciado deverá manifestar interesse na convocação ou na regressão dentro do prazo de 3 dias úteis após o chamamento via protocolo na Prefeitura Ágil. Caso o credenciado apresente justificativa para a regressão, o chamamento seguirá a ordem de classificação, sendo que o credenciado em questão será reposicionado na última colocação da fila, sem prejuízo de sua participação no processo.

**7.4.** A regressão sem justificativa plausível poderá acarretar em descredenciamento.

**7.5.** A contratada fornecerá somente os itens relacionados no item 2.1. deste Termo de Referência.

**7.6.** A entrega do objeto deverá ser de primeira qualidade, em atendimento às especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

**7.7.** Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a Contratada por danos causados às UG's e respectivamente aos seus servidores, oriundo da utilização de produto em condições inadequadas.

**7.8.** O serviço que for prestado em desacordo com o especificado neste documento ou na proposta da Contratada será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

**7.9.** A fornecedora se responsabilizará pelos todos os custos, inclusive transporte, hospedagem, alimentação, taxa, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

## 8. OBRIGAÇÕES

### 8.1. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



**8.1.1.** Entregar de forma sistemática o objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

**8.1.2.** Prestar o serviço especificado na Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento.

**8.1.3.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários, além de outros que possam surgir e que advenham da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

**8.1.4.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venham, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, serem causados à Unidade Requisitante ou a terceiros durante a execução dos serviços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais resarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da Contratada;

b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

**8.1.5.** Manter durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.6.** Manter um representante para contatos e esclarecimentos.

**8.1.7.** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto da contratação pela Unidade Requisitante, durante a entrega.

**8.1.8.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos durante toda a sua execução, a pedido da Unidade Requisitante.

**8.1.9.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste instrumento, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

**8.1.10.** Cumprir os prazos previstos na lei ou no instrumento formalizado, sob pena de incorrer em sanções por descumprimento.

**8.1.11.** Estão impedidos de participar deste credenciamento: a) agentes políticos (Prefeito/a, Vice-Prefeito/a, Secretários/as e Vereadores/as); b) ocupantes de cargos de provimento em comissão da Administração Direta e Indireta do Executivo e assessores parlamentares, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau; c) Titulares de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora/MG, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau; d) Pessoa/Empresa/ Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública ou que for declarada inidônea; e) Pessoas integrantes da Comissão de Análise do Credenciamento (CAC), bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau.

**8.1.12.** Estando presente uma ou mais das situações acima, a Pessoa Credenciada deverá imediatamente comunicar o fato à Funalfa, declarando-se impedida ou suspeita, informando as causas de seu impedimento ou suspeição, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 11 deste Termo de Referência.

## **8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE:**

**8.2.1.** Atestar nas Notas Fiscais/Faturas de cumprimento do objeto desta licitação.

**8.2.2.** Conferir o objeto entregue.

**8.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor.

**8.2.4.** Proporcionar à Contratada as condições para a prestação do serviço dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.2.5.** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no serviço prestado e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

**8.2.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando-lhe as facilidades necessárias para o regular cumprimento de suas obrigações, dentro das normas e condições do Aviso de Dispensa Eletrônica.

**8.2.7.** Impedir que terceiros prestem o objeto deste Termo de Referência.

**8.2.8.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas no Termo de Referência.

**8.2.9.** Efetuar o pagamento à Contratada por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

**8.2.10.** Remeter advertências à contratada quando a execução não estiver sendo cumprida de forma satisfatória.

**8.2.11.** Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso, notificando, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado em parcela única por ordem de serviço concluída.

**9.2.** O pagamento ocorrerá em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal e validação da execução pela fiscalização da Funalfa.

**9.3.** Todos os pagamentos ficam condicionados ao efetivo recebimento dos comprovantes das prestações de serviços através de imagens atreladas ao processo no PREFEITURA ÁGIL.

**9.4.** O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal para Pessoa Jurídica, incluindo Microempreendedor Individual (MEI). O valor do pagamento será calculado de acordo com a categoria tributária do prestador de serviço, considerando a aplicação dos impostos correspondentes ao regime tributário a que ele está sujeito.

**9.5.** O pagamento pelo serviço prestado será realizado por meio de transferência para conta corrente a ser indicada pelo contratado.

## **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O contrato ou instrumento congêneres deverá ser formalizado nos moldes do art. 95, da Lei 14.133/2021.

10.2. O instrumento terá vigência de 3 (três) meses ou até serem concluídos os trâmites de execução e prestação de contas.

10.3. O instrumento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

10.6. A medição será realizada com base na efetiva execução do serviço, comprovada por registros fotográficos, lista de presença (quando aplicável), relatórios de execução e avaliação da equipe técnica.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**11.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.3.** A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei 14.133/2021.

## 12. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**12.1.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará o descredenciamento do interessado.

**12.2.** As comprovações do cumprimento de datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes do edital de credenciamento e do contrato de prestação de serviços são de responsabilidade do interessado.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS

### CREDENCIAMENTO nº 004/2025 – FUNALFA

#### Processo Eletrônico nº 10.882/2025

#### AVISO

Acha-se aberta, na Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos - SELICON, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, edital de chamamento público para **Credenciamento de artistas, grupos artísticos e técnicos da área cultural locais, estaduais e interestaduais para compor a programação dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas e/ou apoiadas pela Prefeitura de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais**, para atender demanda da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – **FUNALFA**, Unidade Gestora Requisitante responsável pela elaboração e instrução do processo de credenciamento com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Com vistas ao Credenciamento, os interessados poderão se inscrever a qualquer tempo a partir do **dia 08 (oito) de outubro de 2025**, nos termos e prazo do edital e Termo de Referência – **Anexo I, EXCLUSIVAMENTE**, através do preenchimento do formulário eletrônico específico, por meio do link <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>.

**CONSULTA AO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico [https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/selicon/editais/outras\\_modalidades/2025/index.php](https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/selicon/editais/outras_modalidades/2025/index.php), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou ainda, através do link <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>. Quaisquer dúvidas poderão ser protocoladas, assim como serão respondidas através do referido link da Plataforma Ágil. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.

## EDITAL

A Subsecretaria de Licitações e Compras, da Prefeitura de Juiz de Fora, sita à Av. Brasil, 2001, 7º andar – Centro – nesta cidade, torna público que fará realizar, contados da data de publicação do presente Edital, o **CREDENCIAMENTO de artistas, grupos artísticos e técnicos da área cultural locais, estaduais e interestaduais para compor a programação dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas e/ou apoiadas pela Prefeitura de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, devidamente aprovados pela autoridade competente no âmbito do **Processo Administrativo nº 10.882/2025**, sendo regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 15.927, de 05 de junho de 2023, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Credenciamento de artistas, grupos artísticos e técnicos da área cultural locais, estaduais e interestaduais para compor a programação dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas e/ou apoiadas pela Prefeitura de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

**1.2.** Os serviços a serem contratados deverão observar as especificações, quantitativos máximos e valores de referência dispostos na tabela abaixo:

APRESENTAÇÕES MUSICAIS			
Categoria	Descrição	Valor	Unidade de Contratação Prevista
01	<b>Apresentação musical de artista solo de renome local</b> - Experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos. Subcategorias: Jazz, Instrumental e Clássica; Rock; Funk; Forró e Sertanejo; MPB; Samba e Pagode; Rap; Reggae; Infantil.	R\$1.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
02	<b>Apresentação musical de artista solo de renome regional</b> - Experiência no estado de Minas Gerais comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos. Subcategorias: Jazz, Instrumental e Clássica; Rock; Funk; Forró e Sertanejo; MPB; Samba e Pagode; Rap; Reggae; Infantil.	R\$2.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
03	<b>Apresentação musical de artista solo de renome nacional</b> - Experiência em mais de um estado comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos. Subcategorias: Jazz,	R\$3.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

	Instrumental e Clássica; Rock; Funk; Forró e Sertanejo; MPB; Samba e Pagode; Rap; Reggae; Infantil.		
04	<b>Apresentação musical de dupla de renome local</b> - 02 componentes, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos. Subcategorias: Jazz, Instrumental e Clássica; Rock; Funk; Forró e Sertanejo; MPB; Samba e Pagode; Rap; Reggae; Infantil.	R\$2.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
05	<b>Apresentação musical de dupla de renome regional</b> - 02 componentes, experiência no estado de Minas Gerais comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos. Subcategorias: Jazz, Instrumental e Clássica; Rock; Funk; Forró e Sertanejo; MPB; Samba e Pagode; Rap; Reggae; Infantil.	R\$4.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
06	<b>Apresentação musical de dupla de renome nacional</b> - 02 componentes, experiência em mais de um estado comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos. Subcategorias: Jazz, Instrumental e Clássica; Rock; Funk; Forró e Sertanejo; MPB; Samba e Pagode; Rap; Reggae; Infantil.	R\$6.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
07	<b>Apresentação musical de trio de renome local</b> - 03 componentes, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos. Subcategorias: Jazz, Instrumental e Clássica; Rock; Funk; Forró e Sertanejo; MPB; Samba e Pagode; Rap; Reggae; Infantil.	R\$3.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
08	<b>Apresentação musical de trio de renome regional</b> - 03 componentes, experiência no estado de Minas Gerais comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos. Subcategorias: Jazz, Instrumental e Clássica; Rock; Funk; Forró e Sertanejo; MPB; Samba e Pagode; Rap; Reggae; Infantil.	R\$6.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
09	<b>Apresentação musical de trio de renome nacional</b> - 03 componentes, experiência em mais de um estado comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	R\$9.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

	Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos. Subcategorias: Jazz, Instrumental e Clássica; Rock; Funk; Forró e Sertanejo; MPB; Samba e Pagode; Rap; Reggae; Infantil.		
10	<b>Apresentação musical de banda/grupo de renome local</b> - Banda/grupo com no mínimo 04 (quatro) componentes, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos. Subcategorias: Jazz, Instrumental e Clássica; Rock; Funk; Forró e Sertanejo; MPB; Samba e Pagode; Rap; Reggae; Infantil.	R\$4.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
11	<b>Apresentação musical de banda/grupo de renome regional</b> - Banda/grupo com no mínimo 04 (quatro) componentes, experiência no estado de Minas Gerais comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos. Subcategorias: Jazz, Instrumental e Clássica; Rock; Funk; Forró e Sertanejo; MPB; Samba e Pagode; Rap; Reggae; Infantil.	R\$8.000,00 01 (uma) Apresentação	20
12	<b>Apresentação musical de banda/grupo de renome nacional</b> - Banda/grupo com no mínimo 04 (quatro) componentes, experiência em mais de um estado comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos. Subcategorias: Jazz, Instrumental e Clássica; Rock; Funk; Forró e Sertanejo; MPB; Samba e Pagode; Rap; Reggae; Infantil.	R\$12.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
13	<b>Bateria de Escola de Samba de renome local</b> - Composta de no mínimo 10 (dez) ritmistas, 01 (um) vocal e cavaquinho, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos.	R\$2.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
14	<b>DJ de renome local</b> - Acompanhado de equipamento, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos.	R\$500,00/ 01 (uma) Apresentação	20
15	<b>Orquestra de renome local</b> - Composta de no mínimo 15 (quinze) integrantes, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e	R\$5.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

	quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos.		
--	--	--	--

### ARTES VISUAIS

16	<b>Expositor de artes plásticas de renome local</b> - Material pronto para montagem e exibição – passíveis de comercialização por parte do artista – em espaços e galerias disponibilizados pela Prefeitura de Juiz de Fora, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Exibição por um período mínimo de 01 (um) mês.	R\$ 2.000,00/ 01 (uma) Exposição	20
17	<b>Grafiteiro de renome local</b> - Profissional de grafite com material, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	R\$200,00/m <sup>2</sup>	20

### ARTES DO ESPETÁCULO

18	<b>Apresentação teatral individual de renome local</b> - Proposta de apresentação individual como monólogo ou <i>stand up</i> , experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: Adulto; Infantil.	R\$1.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
19	<b>Artista circense solo de renome local</b> - Proposta de apresentação circense individual como acrobacia ou palhaçaria, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: Adulto; Infantil.	R\$1.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
20	<b>Grupo de performance circense de renome local</b> - Grupo com no mínimo 04 (quatro) componentes, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: Adulto; Infantil.	R\$4.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
21	<b>Dançarino solo de renome local</b> - Apresentação de dança solo, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: danças de salão; danças urbanas; danças cênicas/performáticas; danças folclóricas; danças tradicionais.	R\$1.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
22	<b>Grupo de dança de renome local</b> - Grupo com no mínimo 04 (quatro) componentes, experiência local	R\$4.000,00/ 01 (uma)	20



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

	comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: danças de salão; danças urbanas; danças cênicas/performáticas; danças folclóricas; danças tradicionais.	Apresentação	
23	<b>Grupo de dança de renome regional</b> - Grupo com no mínimo 04 (quatro) componentes, experiência no estado de Minas Gerais comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: danças de salão; danças urbanas; danças cênicas/performáticas; danças folclóricas; danças tradicionais.	R\$8.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
24	<b>Grupo de dança de renome nacional</b> - Grupo com no mínimo 04 (quatro) componentes, experiência em mais de um estado comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: danças de salão; danças urbanas; danças cênicas/performáticas; danças folclóricas; danças tradicionais.	R\$12.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
25	<b>Grupo teatral de renome local</b> - Peça com no mínimo 04 (quatro) componentes, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: Adulto; Infantil.	R\$4.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
26	<b>Grupo teatral de renome regional</b> - Peça com no mínimo 04 (quatro) componentes, experiência no estado de Minas Gerais comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: Adulto; Infantil.	R\$8.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
27	<b>Grupo teatral de renome nacional</b> - Peça com no mínimo 04 (quatro) componentes, experiência em mais de um estado comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: Adulto; Infantil.	R\$12.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
<b>CULTURA POPULAR</b>			
28	<b>Cortejo carnavalesco de renome local</b> - Cortejo carnavalesco comprovadamente realizado pelo proponente anteriormente na cidade de Juiz de Fora. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras	R\$2.000,00/ 01 (um) Cortejo	20



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

	despesas. Duração de no mínimo 02 horas.		
29	<b>Apresentação de Folia de Reis de renome local</b> - Folia de Reis com atuação comprovada em território na cidade de Juiz de Fora. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Duração de no mínimo 02 horas.	R\$2.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
30	<b>Apresentação de Grupo de Capoeira de renome local</b> - Grupo de Capoeira com atuação comprovada em território na cidade de Juiz de Fora. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Duração de no mínimo 02 horas.	R\$2.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
<b>AUDIOVISUAL</b>			
31	<b>Exibição de curta/clipe</b> - Produção audiovisual pronta para exibição cuja duração é igual ou inferior a 15 minutos. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	R\$300,00/ 2 (duas) Exibições	20
32	<b>Exibição de média/longa</b> - Produção audiovisual pronta para a exibição cuja duração é superior a 15 minutos. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	R\$500,00/ 2 (duas) Exibições	20
<b>LITERATURA</b>			
33	<b>Contador de histórias de renome local</b> - Contação de histórias de forma lúdica, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora.	R\$800,00/ 1 (uma) Apresentação	20
<b>FESTIVAL</b>			
34	<b>Festival de renome local</b> - Festival ou evento de cunho cultural, comprovadamente já realizado pelo proponente anteriormente na cidade de Juiz de Fora. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Duração de no mínimo 04 horas.	R\$12.000,00/ 1 (um) Festival	20
<b>OFICINAS DIVERSAS</b>			
35	<b>Oficineiro de renome local</b> - Proposta de oficina artística com material, profissional com certificação e experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Oficina com duração máxima de 1 (uma) diária.	R\$800,00/ 1 (uma) Oficina	20
<b>PRODUÇÃO E GESTÃO CULTURAL</b>			
36	<b>Produtor executivo de renome local</b> - Proposta de	R\$300,00/	20



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

	produção executiva para projetos e atividades culturais, com experiência local comprovada. O credenciado será responsável por transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Diária com duração de 8h.	1 (uma) Diária	
--	--	-------------------	--

**1.3.** A contratação de artistas, grupos artísticos e técnicos da área cultural locais, estaduais e interestaduais para compor prestação de serviços artísticos em eventos, projetos e atividades culturais realizadas e/ou apoiadas pela Prefeitura de Juiz de Fora consistirá:

**1.3.1.** Planejamento da apresentação com descrição da performance ou listagem das músicas que farão parte da apresentação;

**1.3.2.** Conferência e checagem de som, palco, figurino e outros elementos necessários à apresentação artística;

**1.3.3.** No caso de profissionais de apoio, o mesmo deve utilizar os equipamentos próprios de filmagem, fotografia entre outros.

**1.3.4.** Caberá ao Artista ou profissional arcar com todos os custos da sua apresentação tais como, mas não somente, os custos de deslocamento ao local do evento bem como a alimentação própria e de toda a equipe, pagamento de eventuais tributos incidentes, e dos funcionários e membros da equipe.

**1.4.** Todas as especificações, quantitativos, anexos e preços estimados constam do Termo de Referência - **Ane-xo I** - parte integrante deste Edital.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta da dotação nº:

13.122.0007.2004  
13.391.0005.2021  
13.391.0005.2029  
13.392.0005.2015  
13.392.0005.2017  
13.392.0005.2221  
13.422.0005.2024

Fontes de recursos:

1.500.000000  
1.500.009004  
1.706.003110  
2.706.003110  
1.710.003210  
2.710.003210  
1.710.003220  
2.710.003220

Natureza da despesa: 3.3.90.39

**2.2.** Estima-se que valor total estimado da contratação, considerando o quantitativo que consta do item 1.2, será de **R\$ 2.908.000,00 (dois milhões e novecentos e oito mil reais)**.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Credenciamento de microempreendedor individual (MEI) e pessoa jurídica – com CNAE compatível com item de credenciamento – sem débitos ou impedimentos, podendo ou não residir ou ter sede no município de Juiz de Fora/ MG.

**3.2.** O chamamento para a execução das atividades culturais será realizado pela FUNALFA, conforme necessidade e programação dos eventos promovidos pela Prefeitura de Juiz de Fora.

**3.3.** Os credenciados serão convocados de acordo com a demanda e a ordem de classificação estabelecida na etapa de avaliação. Ressalta-se que, em observância aos princípios da impessoalidade, da isonomia e da transparência, a convocação deverá seguir, obrigatoriamente, a ordem de classificação dos credenciados, não sendo permitida a escolha aleatória ou discricionária de profissionais da lista sem justificativa técnica devidamente fundamentada.

**3.4.** Para os credenciados nas categorias que envolvem subcategorias, o chamamento será realizado considerando a afinidade do estilo com a proposta do evento. No ato do credenciamento, **é obrigatório o preenchimento da subcategoria que cada artista se encaixa**, sendo este um critério essencial para a contratação.

#### 3.5. Categorias de credenciamento

**3.5.1.** O candidato pode se inscrever em **até 03 (três) categorias**, desde que seja possível comprovar sua atuação nas mesmas.

**3.5.2.** Não poderá sobrepor categorias com a mesma natureza descritiva em diferentes escalas de renome (local, regional e nacional).

#### 3.6. Comissão de Análise do Credenciamento (CAC)

**3.6.1.** A Comissão de Análise do Credenciamento - CAC, indicada pelo Diretor-Geral da Funalfa, nomeada mediante portaria, avaliará as candidaturas para a sua qualificação técnica de acordo com a adequação da documentação, o enquadramento nas respectivas áreas artístico-culturais e a comprovação de experiência.

**3.6.2.** A Comissão de Análise de Credenciamento - CAC será responsável pela avaliação de classificação das inscrições, de acordo com o **item 4**.

#### 3.7. Requisitos de Habilitação

**3.7.1.** Ser pessoa jurídica ou microempreendedor individual (MEI) com CNAE compatível com a categoria pretendida.

**3.7.2.** Estar em situação regular junto à Receita Federal, à Previdência Social e ao FGTS.

**3.7.3.** Estar devidamente inscrito no Cadastro Municipal de Agentes Culturais de Juiz de Fora (CAD Cultural), no caso de residentes ou estabelecidos no município.

**3.7.4.** Apresentar documentação comprobatória exigida abaixo:

**3.7.4.1. Pessoa Jurídica:**

- a) Cartão de CNPJ com atividade relacionada à cultura;
- b) Comprovante de logradouro relativo ao ano corrente;
- c) Documento de identificação com foto do representante legal;
- d) CPF do representante legal;
- e) Declaração de veracidade das informações assinada pelo representante da empresa;
- f) Curriculum Artístico, datado e assinado;
- g) Portfólio com clippings, website, reportagens, fotos e/ou críticas publicadas que comprovem atuação e embasam experiência na(s) categoria(s) cadastrada(s).

**3.7.4.2. MEI (Microempreendedor Individual):**

- a) Certificado de condição de MEI com atividade relacionada à respectiva área de inscrição;
- b) Comprovante de logradouro relativo ao ano corrente;
- c) Documento de identificação com foto do representante legal;
- d) CPF do representante legal;
- e) Declaração de veracidade das informações assinada pelo representante da empresa;
- f) Curriculum Artístico, datado e assinado;
- g) Portfólio com clippings, website, reportagens, fotos e/ou críticas publicadas que comprovem atuação e embasam experiência na(s) categoria(s) cadastrada(s).

**3.7.5** Os candidatos que não apresentarem a documentação ou apresentarem de forma diversa da exigida estarão automaticamente desclassificados.

**3.7.6.** Comprovar experiência na(s) categoria(s) para a(s) qual(is) se inscrever, conforme critérios estabelecidos no **item 4**.

## 4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**4.1.** Os critérios de avaliação para a classificação de cada categoria e subcategoria deverão seguir a tabela abaixo:

<b>CRITÉRIO 1.</b>	<b>Experiência artística:</b> Curriculum Artístico, datado e assinado. A não apresentação ou comprovação dos dados resultará na desclassificação.
<b>Desclassificação por não apresentação ou comprovação mínima de experiência artística.</b>	
<b>01 ponto</b>	Currículo pouco satisfatório. (No mínimo 01 certificado de profissionalização na área artística, e 03 experiências profissionais como apresentações, exposições, premiações, projetos, participações em festivais, etc.).
<b>02 pontos</b>	Currículo regular. (No mínimo 03 certificado de profissionalização na área artística, e 05 experiências profissionais como apresentações, exposições, premiações, projetos, participações em festivais, etc.).
<b>03 pontos</b>	Currículo satisfatório. (No mínimo 05 certificado de profissionalização



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

	na área artística, e 08 experiências profissionais como apresentações, exposições, premiações, projetos, participações em festivais, etc.).	
<b>CRITÉRIO 2.</b>	<b>Tempo de trajetória artística:</b> Portfólio (Clippings, website, reportagens, fotos e/ou críticas publicadas) comprovando a trajetória e experiência na área artística de no mínimo 3 anos. A não apresentação ou comprovação dos dados resultará na desclassificação.	
<b>Desclassificação por não apresentação ou comprovação mínima de tempo de trajetória artística.</b>		
<b>01 ponto</b>	Comprovação de trajetória e experiência na área artística de 3 a 5 anos.	
<b>02 pontos</b>	Comprovação de trajetória e experiência na área artística de 5 a 7 anos.	
<b>03 pontos</b>	Comprovação de trajetória e experiência na área artística a mais de 7 anos.	
<b>CRITÉRIO 3a.</b>	<b>Renome local:</b> Portfólio (Clippings, website, reportagens, fotos e/ou críticas publicadas) comprovando a atuação na cidade de Juiz de Fora. A não apresentação ou comprovação dos dados resultará na desclassificação. * Critério exclusivo para os itens que contemplam artistas de renome local.	
<b>Desclassificação por não apresentação ou comprovação mínima de renome local.</b>		
<b>01 ponto</b>	03 atuações comprovadas da cidade de Juiz de Fora nos últimos 3 anos.	
<b>02 pontos</b>	De 03 até 05 atuações comprovadas na cidade de Juiz de Fora nos últimos 3 anos.	
<b>03 pontos</b>	Mais de 05 atuações comprovadas na cidade de Juiz de Fora nos últimos 3 anos.	
<b>CRITÉRIO 3b.</b>	<b>Renome regional:</b> Portfólio (Clippings, website, reportagens, fotos e/ou críticas publicadas) comprovando a atuação no estado de Minas Gerais. A não apresentação ou comprovação dos dados resultará na desclassificação. * Critério exclusivo para os itens que contemplam artistas de renome regional.	
<b>Desclassificação por não apresentação ou comprovação mínima de renome regional.</b>		
<b>01 ponto</b>	Atuação comprovada em 03 ou mais cidades no estado de Minas Gerais nos últimos 3 anos.	
<b>02 pontos</b>	Atuação comprovada em 05 ou mais cidades no estado de Minas Gerais nos últimos 3 anos.	
<b>03 pontos</b>	Atuação comprovada em 07 ou mais cidades no estado de Minas Gerais nos últimos 3 anos.	
<b>CRITÉRIO 3c.</b>	<b>Renome nacional:</b> Portfólio (Clippings, website, reportagens, fotos e/ou críticas publicadas) comprovando a atuação em mais de um estado do Brasil. A não apresentação ou comprovação dos dados resultará na desclassificação. * Critério exclusivo para os itens que contemplam artistas de renome nacional.	
<b>Desclassificação por não apresentação ou comprovação mínima de renome nacional.</b>		
<b>01 ponto</b>	03 atuações comprovadas em mais de 01 estado brasileiro nos últimos 3 anos.	
<b>02 pontos</b>	De 03 até 05 atuações comprovadas em mais de 01 estado brasileiro nos últimos 3 anos.	
<b>03 pontos</b>	Mais de 05 atuações comprovadas em mais de 01 estado brasileiro nos últimos 3 anos.	
<b>CRITÉRIO 3d.</b>	<b>Para Obra Audiovisual:</b> Portfólio (Clippings, website, reportagens, fotos e/ou críticas publicadas) comprovando a exibição do material em eventos e festivais diversos. A não apresentação ou comprovação dos dados resultará na desclassificação. * Critério exclusivo para os itens da categoria “obra audiovisual”.	
<b>Desclassificação por não apresentação ou comprovação mínima de exibições em eventos</b>		

<b>e festivais.</b>	
<b>01 ponto</b>	03 exibições comprovadas em eventos e festivais nos últimos 3 anos.
<b>02 pontos</b>	De 03 até 05 exibições comprovadas em eventos e festivais nos últimos 3 anos.
<b>03 pontos</b>	Mais de 05 exibições comprovadas em eventos e festivais nos últimos 3 anos.
<b>CRITÉRIO 3e.</b>	<p><b>Para Festival:</b> Portfólio (Clippings, website, reportagens, fotos e/ou críticas publicadas) comprovando a realização de edições anteriores do festival. A não apresentação ou comprovação dos dados resultará na desclassificação.</p> <p>* Critério exclusivo para os itens da categoria “festival”.</p>
<b>Desclassificação por não apresentação ou comprovação mínima de edições anteriores do festival</b>	
<b>01 ponto</b>	Realização de no mínimo 02 edições comprovadas.
<b>02 pontos</b>	Realização de 03 até 05 edições comprovadas.
<b>03 pontos</b>	Realização de mais de 05 edições comprovadas.
<b>CRITÉRIO 4.</b>	<p><b>Participação em Editais e Premiações:</b> Certificados, contratos de participação, portarias de premiação, convocações oficiais ou menções em publicações institucionais que comprovem a seleção ou premiação em editais culturais.</p>
<b>00 ponto</b>	Não apresenta comprovação de participação em editais e premiações.
<b>01 ponto</b>	De 01 até 03 comprovações de participação em editais e premiações.
<b>02 pontos</b>	De 03 até 05 comprovações de participação em editais e premiações.
<b>03 pontos</b>	Mais de 05 comprovações de participação em editais e premiações.
<b>BONIFICAÇÃO POR AÇÕES AFIRMATIVAS</b>	
<b>01 ponto</b>	Mulher ou grupo composto majoritariamente por mulheres
<b>01 ponto</b>	Pessoa T ou grupo composto majoritariamente por pessoas T
<b>01 ponto</b>	Pessoas PPI ou grupos compostos majoritariamente por pessoas PPI
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>	

**4.2.** Em caso de empate, a **Comissão de Análise do Credenciamento (CAC)** utilizará como critério de desempate a idade da pessoa representante no credenciamento.

**4.3.** O candidato que não comprovar os critérios de participação será, automaticamente, desclassificado do Edital.

**4.4.** Para definição da classificação dos candidatos os mesmos serão listados em ordem crescente de pontuação dentro da categoria e subcategoria pretendida.

**4.5.** Após a divulgação da lista de credenciados, a FUNALFA poderá convocar, conforme demanda em cada categoria, o credenciado para assinatura do instrumento contratual.

**4.6.** O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual prazo uma única vez, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

**4.7.** Estão impedidos de participar deste credenciamento: a) agentes políticos (Prefeito/a, Vice-Prefeito/a, Secretários/as e Vereadores/as); b) ocupantes de cargos de provimento em comissão da Administração Direta e Indireta do Executivo e assessores parlamentares, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau; c) Titulares de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora/MG, bem como de seus cônjuges e

familiares até terceiro grau; d) Pessoa/Empresa/ Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública ou que for declarada inidônea; e) Pessoas integrantes da Comissão de Análise do Credenciamento (CAC), bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau.

**4.8.** Estando presente uma ou mais das situações acima, a Pessoa Credenciada deverá imediatamente comunicar o fato à FUNALFA, declarando-se impedida ou suspeita, informando as causas de seu impedimento ou suspeição, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 9**.

## 5. PERÍODO DE VIGÊNCIA

**5.1.** O Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses** a partir de sua publicação, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida a prorrogação do prazo de vigência, nos termos dos arts. 106 e 107 do referido diploma legal.

**5.2.** A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

**5.3.** O Credenciamento poderá ser prorrogado pelo prazo máximo permitido pela Lei 14.133.

## 6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**6.1.** A FUNALFA emitirá ordem de serviço ao credenciado conforme a necessidade da programação cultural.

**6.2.** O credenciado confirmará disponibilidade em até 3 dias úteis após o chamamento.

**6.3.** O artista/profissional executará o serviço conforme especificações da categoria, responsabilizando-se por estrutura própria, deslocamento e demais encargos.

**6.4.** A equipe técnica da FUNALFA acompanhará a realização do serviço.

**6.5.** O credenciado deverá apresentar comprovação da execução (fotos, registros ou outros definidos pela Funalfa).

**6.6.** Após o cumprimento das obrigações, será emitido o atesto pela fiscalização para fins de pagamento.

**6.7.** A convocação dos credenciados está condicionada às demandas advindas dos eventos artístico-culturais da Prefeitura de Juiz de Fora.

**6.8.** O credenciamento não resulta em obrigação, por parte da Funalfa e da Prefeitura de Juiz de Fora, de convocar a pessoa credenciada para a celebração de Termo de Contrato.

**6.9.** O credenciado deverá manifestar interesse na convocação ou na regressão dentro do prazo de **3 (três) dias úteis** após o chamamento via protocolo na Prefeitura Ágil. Caso o credenciado apresente justificativa para a regressão, o chamamento seguirá a ordem de classificação, sendo que o credenciado em questão será repositionado na última colocação da fila, sem prejuízo de sua participação no processo.

**6.10.** A regressão sem justificativa plausível poderá acarretar em descredenciamento.

**6.11.** A contratada fornecerá somente os itens relacionados no item **1.2.** deste Edital.

**6.12.** A entrega do objeto deverá ser de primeira qualidade, em atendimento às especificações discriminadas no **Anexo I** e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

**6.13.** Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a Contratada por danos causados às UG's e respectivamente aos seus servidores, oriundo da utilização de produto em condições inadequadas.

**6.14.** O serviço que for prestado em desacordo com o especificado neste documento ou na proposta da Contratada será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

**6.15.** A prestadora dos serviços se responsabilizará pelos todos os custos, inclusive transporte, hospedagem, alimentação, taxa, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1. Das obrigações do credenciado

**7.1.1.** Entregar de forma sistemática o objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

**7.1.2.** Prestar o serviço especificado na Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento.

**7.1.3.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários, além de outros que possam surgir e que advenham da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

**7.1.4.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venham, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, serem causados à Unidade Requisitante ou a terceiros durante a execução dos serviços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais resarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da Contratada;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

**7.1.5.** Manter durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.6.** Manter um representante para contatos e esclarecimentos.

**7.1.7.** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto da contratação pela Unidade Requisitante, durante a entrega.

**7.1.8.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos durante toda a sua execução, a pedido da Unidade Requisitante.

**7.1.9.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste instrumento, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

**7.1.10.** Cumprir os prazos previstos na lei ou no instrumento formalizado, sob pena de incorrer em sanções por descumprimento.

## 7.2. Das obrigações da Unidade Requisitante

**7.2.1.** Atestar nas Notas Fiscais/Faturas de cumprimento do objeto desta licitação.

**7.2.2.** Conferir o objeto entregue.

**7.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor.

**7.2.4.** Proporcionar à Contratada as condições para a prestação do serviço dentro das normas estabelecidas no **Anexo I**.

**7.2.5.** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no serviço prestado e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

**7.2.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando-lhe as facilidades necessárias para o regular cumprimento de suas obrigações, dentro das normas e condições do Credenciamento.

**7.2.7.** Impedir que terceiros prestem o objeto do Termo de Referência.

**7.2.8.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas no Termo de Referência.

**7.2.9.** Efetuar o pagamento à Contratada por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

**7.2.10.** Remeter advertências à contratada quando a execução não estiver sendo cumprida de forma satisfatória.

**7.2.11.** Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso, notificando, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será realizado em parcela única por ordem de serviço concluída.

**8.2.** O pagamento ocorrerá em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal e validação da execução pela fiscalização da Funalfa.

**8.3.** Todos os pagamentos ficam condicionados ao efetivo recebimento dos comprovantes das prestações de serviços através de imagens atreladas ao processo no PREFEITURA ÁGIL.

**8.4.** O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal para Pessoa Jurídica, incluindo Microempreendedor Individual (MEI). O valor do pagamento será calculado de acordo com a categoria tributária do prestador de serviço, considerando a aplicação dos impostos correspondentes ao regime tributário a que ele está sujeito.

**8.5.** O pagamento pelo serviço prestado será realizado por meio de transferência para conta corrente a ser indicada pelo contratado.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**9.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.3.** A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei 14.133/2021.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** A Prefeitura de Juiz de Fora somente poderá revogar o procedimento de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**10.2.** Os interessados, ao participarem do Credenciamento, aceitam de forma integral e irretratável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

**10.3.** Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG.

**10.4.** É facultado à Comissão de Seleção de Credenciamento para executar trabalhos relativos ao credenciamento, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**10.5.** Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

**10.6.** O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do objeto.



**10.7.** Os selecionados deverão manter seus cadastros atualizados durante toda a vigência deste credenciamento.

**10.8.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará o descredenciamento do interessado.

**10.9.** As comprovações do cumprimento de datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes do edital de credenciamento e do contrato de prestação de serviços são de responsabilidade do interessado.

**10.10.** São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

**Anexo I** – Termo de Referência; (*em arquivo digital anexo*)

**Anexo II** – Minuta do Contrato.





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**CREDENCIAMENTO nº 004/2025 - FUNALFA**

**Processo Eletrônico nº 10.882/2025**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

*(em arquivo digital anexo)*





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## CREDENCIAMENTO nº 004/2025 - FUNALFA

Processo Eletrônico nº 10.882/2025

### ANEXO II

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM ..... E A  
.....

*(deverá ser preenchido conforme orientação da Assessoria Jurídica responsável, podendo serem feitos ajustes de caráter formal)*

**O (a)** ..... , neste ato representado por seu(ua) ..... ,  
Sr(a). ..... , brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº ..... ,  
portador da CI nº ..... , doravante denominado ..... , com a interveniência  
da ..... de ..... , neste ato representada por seu(ua) ..... (a)  
Sr(a). ..... , brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº ..... , portador da CI  
nº ..... e ..... , neste ato representada por seu .....  
Sr. ..... , brasileiro, inscrito no CPF nº ..... , portador da CI  
nº ..... , doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária  
estabelecida à rua  
..... nº ..... , CNPJ nº ..... , pelo seu  
representante infra-assinado Sr. ..... , CPF nº ..... , RG  
nº ..... , doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o Credenciamento  
da contratada no **Credenciamento nº 004/2025**, conforme consta do **Processo Administrativo Eletrônico nº 10.882/2025**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas  
alterações, Decreto Municipal nº 15.927/2023 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e às  
condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** É objeto deste instrumento o **credenciamento de artistas, grupos artísticos e técnicos da área cultural locais, estaduais e interestaduais para compor a programação dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas e/ou apoiadas pela Prefeitura de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais**.

**1.1.1.**

APRESENTAÇÕES MUSICAIS			
Categoria	Descrição	Valor	Unidade de Contratação Prevista
01	<b>Apresentação musical de artista solo de renome local</b> - Experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos. Subcategorias: Jazz, Instrumental e Clássica; Rock; Funk; Forró e Sertanejo; MPB; Samba e Pagode; Rap; Reggae; Infantil.	R\$1.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
02	<b>Apresentação musical de artista solo de renome regional</b> - Experiência no estado de Minas Gerais	R\$2.000,00/ 01 (uma)	20



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

	comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos. Subcategorias: Jazz, Instrumental e Clássica; Rock; Funk; Forró e Sertanejo; MPB; Samba e Pagode; Rap; Reggae; Infantil.	Apresentação	
03	<b>Apresentação musical de artista solo de renome nacional</b> - Experiência em mais de um estado comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos. Subcategorias: Jazz, Instrumental e Clássica; Rock; Funk; Forró e Sertanejo; MPB; Samba e Pagode; Rap; Reggae; Infantil.	R\$3.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
04	<b>Apresentação musical de dupla de renome local</b> - 02 componentes, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos. Subcategorias: Jazz, Instrumental e Clássica; Rock; Funk; Forró e Sertanejo; MPB; Samba e Pagode; Rap; Reggae; Infantil.	R\$2.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
05	<b>Apresentação musical de dupla de renome regional</b> - 02 componentes, experiência no estado de Minas Gerais comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos. Subcategorias: Jazz, Instrumental e Clássica; Rock; Funk; Forró e Sertanejo; MPB; Samba e Pagode; Rap; Reggae; Infantil.	R\$4.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
06	<b>Apresentação musical de dupla de renome nacional</b> - 02 componentes, experiência em mais de um estado comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos. Subcategorias: Jazz, Instrumental e Clássica; Rock; Funk; Forró e Sertanejo; MPB; Samba e Pagode; Rap; Reggae; Infantil.	R\$6.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
07	<b>Apresentação musical de trio de renome local</b> - 03 componentes, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos. Subcategorias: Jazz, Instrumental e Clássica; Rock; Funk; Forró e Sertanejo; MPB; Samba e Pagode; Rap; Reggae; Infantil.	R\$3.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
08	<b>Apresentação musical de trio de renome regional</b> - 03 componentes, experiência no estado de Minas Gerais comprovada. Responsabilidade do	R\$6.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

	credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos. Subcategorias: Jazz, Instrumental e Clássica; Rock; Funk; Forró e Sertanejo; MPB; Samba e Pagode; Rap; Reggae; Infantil.		
09	<b>Apresentação musical de trio de renome nacional</b> - 03 componentes, experiência em mais de um estado comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos. Subcategorias: Jazz, Instrumental e Clássica; Rock; Funk; Forró e Sertanejo; MPB; Samba e Pagode; Rap; Reggae; Infantil.	R\$9.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
10	<b>Apresentação musical de banda/grupo de renome local</b> - Banda/grupo com no mínimo 04 (quatro) componentes, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos. Subcategorias: Jazz, Instrumental e Clássica; Rock; Funk; Forró e Sertanejo; MPB; Samba e Pagode; Rap; Reggae; Infantil.	R\$4.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
11	<b>Apresentação musical de banda/grupo de renome regional</b> - Banda/grupo com no mínimo 04 (quatro) componentes, experiência no estado de Minas Gerais comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos. Subcategorias: Jazz, Instrumental e Clássica; Rock; Funk; Forró e Sertanejo; MPB; Samba e Pagode; Rap; Reggae; Infantil.	R\$8.000,00 01 (uma) Apresentação	20
12	<b>Apresentação musical de banda/grupo de renome nacional</b> - Banda/grupo com no mínimo 04 (quatro) componentes, experiência em mais de um estado comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos. Subcategorias: Jazz, Instrumental e Clássica; Rock; Funk; Forró e Sertanejo; MPB; Samba e Pagode; Rap; Reggae; Infantil.	R\$12.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
13	<b>Bateria de Escola de Samba de renome local</b> - Composta de no mínimo 10 (dez) ritmistas, 01 (um) vocal e cavaquinho, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos.	R\$2.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
14	<b>DJ de renome local</b> - Acompanhado de	R\$500,00/	20



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

	equipamento, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos.	01 (uma) Apresentação	
15	<b>Orquestra de renome local</b> - Composta de no mínimo 15 (quinze) integrantes, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora e 30 minutos.	R\$5.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
<b>ARTES VISUAIS</b>			
16	<b>Expositor de artes plásticas de renome local</b> - Material pronto para montagem e exibição – passíveis de comercialização por parte do artista – em espaços e galerias disponibilizados pela Prefeitura de Juiz de Fora, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Exibição por um período mínimo de 01 (um) mês.	R\$ 2.000,00/ 01 (uma) Exposição	20
17	<b>Grafiteiro de renome local</b> - Profissional de grafite com material, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	R\$200,00/m <sup>2</sup>	20
<b>ARTES DO ESPETÁCULO</b>			
18	<b>Apresentação teatral individual de renome local</b> - Proposta de apresentação individual como monólogo ou <i>stand up</i> , experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: Adulto; Infantil.	R\$1.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
19	<b>Artista circense solo de renome local</b> - Proposta de apresentação circense individual como acrobacia ou palhaçaria, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: Adulto; Infantil.	R\$1.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
20	<b>Grupo de performance circense de renome local</b> - Grupo com no mínimo 04 (quatro) componentes, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: Adulto; Infantil.	R\$4.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
21	<b>Dançarino solo de renome local</b> - Apresentação de dança solo, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte,	R\$1.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

	alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: danças de salão; danças urbanas; danças cênicas/performáticas; danças folclóricas; danças tradicionais.		
22	<b>Grupo de dança de renome local</b> - Grupo com no mínimo 04 (quatro) componentes, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: danças de salão; danças urbanas; danças cênicas/performáticas; danças folclóricas; danças tradicionais.	R\$4.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
23	<b>Grupo de dança de renome regional</b> - Grupo com no mínimo 04 (quatro) componentes, experiência no estado de Minas Gerais comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: danças de salão; danças urbanas; danças cênicas/performáticas; danças folclóricas; danças tradicionais.	R\$8.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
24	<b>Grupo de dança de renome nacional</b> - Grupo com no mínimo 04 (quatro) componentes, experiência em mais de um estado comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: danças de salão; danças urbanas; danças cênicas/performáticas; danças folclóricas; danças tradicionais.	R\$12.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
25	<b>Grupo teatral de renome local</b> - Peça com no mínimo 04 (quatro) componentes, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: Adulto; Infantil.	R\$4.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
26	<b>Grupo teatral de renome regional</b> - Peça com no mínimo 04 (quatro) componentes, experiência no estado de Minas Gerais comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: Adulto; Infantil.	R\$8.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
27	<b>Grupo teatral de renome nacional</b> - Peça com no mínimo 04 (quatro) componentes, experiência em mais de um estado comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora. Subcategorias: Adulto; Infantil.	R\$12.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
<b>CULTURA POPULAR</b>			



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

28	<b>Cortejo carnavalesco de renome local</b> - Cortejo carnavalesco comprovadamente realizado pelo proponente anteriormente na cidade de Juiz de Fora. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Duração de no mínimo 02 horas.	R\$2.000,00/ 01 (um) Cortejo	20
29	<b>Apresentação de Folia de Reis de renome local</b> - Folia de Reis com atuação comprovada em território na cidade de Juiz de Fora. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Duração de no mínimo 02 horas.	R\$2.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
30	<b>Apresentação de Grupo de Capoeira de renome local</b> - Grupo de Capoeira com atuação comprovada em território na cidade de Juiz de Fora. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Duração de no mínimo 02 horas.	R\$2.000,00/ 01 (uma) Apresentação	20
<b>AUDIOVISUAL</b>			
31	<b>Exibição de curta/clipe</b> - Produção audiovisual pronta para exibição cuja duração é igual ou inferior a 15 minutos. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	R\$300,00/ 2 (duas) Exibições	20
32	<b>Exibição de média/longa</b> - Produção audiovisual pronta para a exibição cuja duração é superior a 15 minutos. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	R\$500,00/ 2 (duas) Exibições	20
<b>LITERATURA</b>			
33	<b>Contador de histórias de renome local</b> - Contação de histórias de forma lúdica, experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Apresentação de no mínimo 01 hora.	R\$800,00/ 1 (uma) Apresentação	20
<b>FESTIVAL</b>			
34	<b>Festival de renome local</b> - Festival ou evento de cunho cultural, comprovadamente já realizado pelo proponente anteriormente na cidade de Juiz de Fora. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Duração de no mínimo 04 horas.	R\$12.000,00/ 1 (um) Festival	20
<b>OFICINAS DIVERSAS</b>			
35	<b>Oficineiro de renome local</b> - Proposta de oficina artística com material, profissional com certificação e experiência local comprovada. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Oficina com duração máxima de 1 (uma) diária.	R\$800,00/ 1 (uma) Oficina	20





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PRODUÇÃO E GESTÃO CULTURAL			
36	<b>Produtor executivo de renome local</b> - Proposta de produção executiva para projetos e atividades culturais, com experiência local comprovada. O credenciado será responsável por transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas. Diária com duração de 8h.	R\$300,00/ 1 (uma) Diária	20

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição por ser do conhecimento das partes:

- a)** o Termo de Referência que embasou a contratação;
- b)** o instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Chamamento Público para o Credenciamento, e;
- c)** eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** O Contratante deverá pagar ao Contratado o valor total de R\$ ..... (....), em ..... (....) parcelas, no valor de R\$ ..... (....), cada uma delas, conforme cronograma de pagamento e proposta da Contratada.

**2.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.1.2.** Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.

**2.2.** Para fazer face às despesas resultantes da contratação, o Município utilizará os recursos previstos na seguinte dotação(ões) orçamentária(s):

13.122.0007.2004 / 13.391.0005.2021 / 13.391.0005.2029 / 13.392.0005.2015 / 13.392.0005.2017 /  
13.392.0005.2221 / 13.422.0005.2024 /

Fontes de recursos:

1.500.000000 / 1.500.009004 / 1.706.003110 / 2.706.003110 / 1.710.003210 / 2.710.003210 / 1.710.003220  
2.710.003220

Natureza da despesa: 3.3.90.39

**2.2.1.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

**3.1.** Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**3.2.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias e creditado diretamente na conta corrente nº ..... da agência ..... Banco ..... de titularidade do Contratado, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor responsável da Unidade Gestora Requisitante, e em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor que será designado como responsável pela fiscalização do contrato.





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**3.2.1.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, e, obrigatoriamente estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.2.** A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, nos termos do art. 140, I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar ao Contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

**3.2.4.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

**3.2.5.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a administração autorizada a não efetuar o pagamento, em sua integralidade, fazendo-o somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à contratada, das penalidades previstas.

**3.3.** Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta, de forma *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar:

**a)** a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

**3.4.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**3.5.** A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

**3.6.** Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**3.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} I &= (TX/100) \\ &\quad 365 \\ EM &= I \times N \times VP \end{aligned}$$

Onde:





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**I** = índice de atualização financeira;

**TX** = percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = encargos moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela em atraso.

**3.11.** O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

**3.11.1.** A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: [http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle\\_interno/legislacao.php](http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php).

## CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

### 4.1. DO CONTRATO

**4.1.1.** O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**4.1.2.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**4.1.3.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital.

**4.1.4.** O prazo de vigência do contrato é de **3 (três) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida a prorrogação do prazo de vigência, nos termos dos arts. 106 e 107 do referido diploma legal.

**4.1.5.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**4.1.6.** Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.1.7.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**5.1.** A FUNALFA emitirá ordem de serviço ao credenciado conforme a necessidade da programação cultural.

**5.2.** O artista/profissional executará o serviço conforme especificações da categoria, responsabilizando-se por estrutura própria, deslocamento e demais encargos.

**5.3.** A equipe técnica da FUNALFA acompanhará a realização do serviço.

**5.4.** O credenciado deverá apresentar comprovação da execução (fotos, registros ou outros definidos pela Funalfa).



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**5.5.** Após o cumprimento das obrigações, será emitido o atesto pela fiscalização para fins de pagamento.

**5.6.** A contratada fornecerá somente os itens relacionados no item 1.2. deste Contrato.

**5.7.** A entrega do objeto deverá ser de primeira qualidade, em atendimento às especificações discriminadas no **Anexo I** e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

**5.13.** Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a Contratada por danos causados às UG's e respectivamente aos seus servidores, oriundo da utilização de produto em condições inadequadas.

**5.14.** O serviço que for prestado em desacordo com o especificado neste documento ou na proposta da Contratada será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

**5.15.** A prestadora dos serviços se responsabilizará pelos todos os custos, inclusive transporte, hospedagem, alimentação, taxa, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto na **Lei Federal nº14.133/2021**.

**6.1.1.** Para reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

**6.2.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento a que a proposta se referir e de acordo com a vigência do contrato.

**6.3.** Após a aplicação do reajuste, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**6.3.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**6.4.1.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**6.4.2.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.4.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, caberá à Administração indicar novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**6.5.** O reajuste será realizado por apostilamento, a teor do art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.6.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do Inc. II, da alínea “d”, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.7.** Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

**6.8.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**6.9.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1. Das obrigações do Credenciado/Contratado**

**7.1.1.** Entregar de forma sistemática o objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

**7.1.2.** Prestar o serviço especificado na Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento.

**7.1.3.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários, além de outros que possam surgir e que advenham da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

**7.1.4.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venham, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, serem causados à Unidade Requisitante ou a terceiros durante a execução dos serviços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais resarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da Contratada;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

**7.1.5.** Manter durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.6.** Manter um representante para contatos e esclarecimentos.

**7.1.7.** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto da contratação pela Unidade Requisitante, durante a entrega.

**7.1.8.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos durante toda a sua execução, a pedido da Unidade Requisitante.

**7.1.9.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste instrumento, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do fornecedor.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**7.1.10.** Cumprir os prazos previstos na lei ou no instrumento formalizado, sob pena de incorrer em sanções por descumprimento.

## 7.2. Das obrigações da Unidade Requisitante

**7.2.1.** Atestar nas Notas Fiscais/Faturas de cumprimento do objeto desta licitação.

**7.2.2.** Conferir o objeto entregue.

**7.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor.

**7.2.4.** Proporcionar à Contratada as condições para a prestação do serviço dentro das normas estabelecidas no **Anexo I**.

**7.2.5.** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no serviço prestado e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

**7.2.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando-lhe as facilidades necessárias para o regular cumprimento de suas obrigações, dentro das normas e condições do Credenciamento.

**7.2.7.** Impedir que terceiros prestem o objeto do Termo de Referência.

**7.2.8.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas no Termo de Referência.

**7.2.9.** Efetuar o pagamento à Contratada por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

**7.2.10.** Remeter advertências à contratada quando a execução não estiver sendo cumprida de forma satisfatória.

**7.2.11.** Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso, notificando, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**8.1.** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** O Contratado que cometer qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**a)** Advertência, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa administrativa, calculada conforme previsão do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**8.3.** A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

**8.3.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis.

**8.3.1.1.** Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida.

**8.3.2.** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

**8.3.3.** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada; e sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**8.3.5.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**8.4.** A sanção estabelecida no **item 8.2, “d”** será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no art. 156, § 6º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**8.5.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **item 8.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.6.1.** Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua Notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**8.7.** A aplicação das sanções previstas no **item 8.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.8.** Na aplicação da sanção prevista no **item 8.2, alínea “b”**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.9.** As multas previstas neste instrumento não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a Contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**8.10.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**8.11.** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

**8.12.** A aplicação das sanções previstas no **item 8.2, alíneas “c” e “d”**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, sendo observados conforme o caso o Art. 158, § 1º ao § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.13.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**8.14.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**8.15.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

**8.16.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**8.17.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

**8.18.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da **autoridade gestora da despesa**, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.19.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, e nos termos da lei, levará em consideração:

- a)** a natureza e a gravidade da conduta do infrator,
- b)** as peculiaridades do caso concreto,
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes,
- d)** o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e,
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.20.** A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, art. 137-139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

## CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

**9.1.** Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e





#### PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.3.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

**10.1.** O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**10.3.** Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso.

**10.4.** Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- b) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- c) o resarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**10.5.** Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item **10.3.1** desta Cláusula.

**10.6.** No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE.

**11.3.** Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

**12.1.** As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO**

**13.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Município.

**13.1.1.** A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

**14.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de credenciamento exigidas no Edital por meio do qual foi realizado a contratação do presente instrumento, sob pena de rescisão do Contrato.

**14.2.** Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.3.** É eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.4.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**14.5.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus regulares efeitos.

Prefeitura de Juiz de Fora, ..... de ..... de 20.....

#### **GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(ES) EMPRESA**

Representante Legal  
Cargo

#### **Testemunha 1**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

#### **Testemunha 2**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 25E7-B809-8DEB-D734

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROGÉRIO JOSE LOPES DE FREITAS (CPF 506.XXX.XXX-49) em 07/10/2025 15:45:21 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/25E7-B809-8DEB-D734>